

## **EDITAL Nº 3/2019 / DE-REI - REITORIA**

O Diretor de Ensino de Pró-Reitora de Ensino (PROEN) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFTM nº 144 de 01 de fevereiro de 2019 e o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Uberaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFTM nº 761 de 18 de abril de 2018, com fulcro no Art. 30 da Resolução nº 45 de 24 de agosto de 2017 CONSUP/IFTM, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 (alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013), na Resolução/CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 42, de 04 de novembro de 2013 e na Resolução nº 45 de 24 de agosto de 2017 CONSUP/IFTM, tornam público que estão abertas as inscrições para processo seletivo de do grupo PET (Programa de Educação Tutorial) – Engenharia Agrônômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, Campus Uberaba, na condição de bolsista.

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O PET é regido pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e o Regimento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET / IFTM. 1.2 Um grupo PET é formado por estudantes (petianos) e por um docente (tutor), sendo vinculado à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES, da Secretaria de Educação Superior – SESu, subordinada ao Ministério da Educação – MEC, sendo orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.3 É desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.4 O PET proporciona aos estudantes a realização de atividades extracurriculares que complementam a formação acadêmica do curso e contribuem para sua melhor qualificação enquanto pessoa humana e como membro da sociedade.

1.5. O Edital poderá ser impugnado em sua inteireza por qualquer pessoa da comunidade até o dia 28 de julho de 2019.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV – estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI – introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII – contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII – contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior – IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

### **3. DAS BOLSAS**

3.1 Os estudantes selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositado em conta corrente em nome do estudante, oriundo de recursos do Programa – PET, segundo determinações da Resolução FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

3.2 As bolsas dos estudantes serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu / MEC.

3.3 As bolsas terão duração de 1 (um) ano com possibilidade de renovação conforme previsto no Regimento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Este Edital destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** para o grupo, na condição de **bolsista**, com vigência a partir de agosto de 2019.

4.1.1 Será assegurada a reserva de **01 (uma) vaga** às pessoas com deficiência (PcD), atendendo ao disposto inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal (1988), posteriormente regulamentado pelo artigo 5º, §2º, da Lei nº 8.112/90 e Art. 13 da Resolução IFTM nº 14 de 27 de março de 2018.

4.1.2 Caso a vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD) não seja preenchida, a mesma será ocupada pelos candidatos da ampla concorrência.

4.2 A implantação das bolsas está em função do desligamento dos bolsistas formandos do curso de Engenharia Agrônoma do IFTM *Campus* Uberaba, MG, que acontecerá no período de agosto a dezembro de 2019.

#### 5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. Poderão candidatar-se à bolsista PET os estudantes que atendam às seguintes condições:

I – estar regularmente matriculado nos 2º e 4º períodos do Curso de Engenharia Agrônoma do IFTM – *Campus* Uberaba;

II – ter sido reprovado em no máximo 1 (uma) unidade curricular até o momento da inscrição;

III – ter disponibilidade para dedicar **20 (vinte) horas semanais** às atividades do programa.

#### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia ou original do histórico escolar atualizado, emitido pela CRCA – *Campus* Uberaba;

c) Formulário de inscrição para o processo de seleção (anexo I);

d) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo II) e laudo médico, com expressa referência ao Código Internacional da Doença – CID, exclusivamente para os casos de inscritos para a concorrência de vaga para pessoas com deficiência (PcD).

#### 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

7.1 A seleção dos bolsistas será realizada por uma comissão composta pelo tutor, um representante do CLAA e um estudante integrante do grupo PET, que classificará o candidato de acordo com os seguintes critérios:

- a. Primeira etapa: prova escrita e redação - valor de 30 (trinta) pontos;
- b. Segunda etapa: análise do histórico escolar - valor de 30 (trinta) pontos;
- c. Terceira etapa: entrevista com candidatos - valor de 40 (quarenta) pontos.

7.2 A primeira etapa constará de prova escrita e de redação, sendo que cada uma valerá 50% (cinquenta por cento) dos pontos destinados à respectiva etapa.

7.3 A prova escrita abordará questões relativas ao PET, ao curso de graduação e à Engenharia Agrônoma / Agronomia e sua relação com a sociedade.

7.4 A redação abordará temas relativos às atualidades.

7.5 A pontuação final da segunda etapa (P) será calculada a partir da média das notas das unidades curriculares cursadas pelo estudante nos semestres anteriores ao período da inscrição (M), multiplicado por 30 (trinta), sendo  $P = M \times 30$ , em que P refere-se à pontuação final desta etapa e M à média das notas, em decimal, compreendendo valores de 0,6 a 1,0.

7.6 A terceira fase consistirá de entrevista realizada pela comissão de seleção, com a pontuação final definida a partir da média da pontuação de cada avaliador.

7.7 O candidato que não comparecer em uma ou mais etapas estará automaticamente desclassificado.

## 8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita abordará:

a) manual de orientações básicas do programa PET, disponível no endereço:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12228%3Aprograma-de-educacao-tutorial-pet&catid=232%3Apet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=480](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12228%3Aprograma-de-educacao-tutorial-pet&catid=232%3Apet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=480)

b) inserção do engenheiro agrônomo / agrônomo e áreas de atuação;

c) a redação abordará um tema da atualidade.

8.2. A prova escrita e a redação deverão ser redigidas com caneta de cor azul ou preta.

8.3. O candidato terá 90 (noventa) minutos para realização da prova escrita, não sendo permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante este período.

## 9. CRONOGRAMA

a) **Inscrições:** Período de 29 de julho a 05 de agosto de 2019.

Local: Coordenação Geral de Ensino (CGE) do IFTM

Horário: Das 13h30 às 16h00.

b) **Prova escrita:** 06 de agosto de 2019.

Horário: 8h00.

Local: Auditório do *Campus* Uberaba (CGAE).

c) **Entrevistas:** 06 de agosto de 2019.

Horário: a partir das 13h00.

Local: Auditório do Campus Uberaba (CGAE).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

10.1. A divulgação do resultado parcial acontecerá até o dia 07 de agosto de 2019, no mural da sala do PET ENGENHARIA AGRONÔMICA e no endereço eletrônico [www.iftm.edu.br/uberaba](http://www.iftm.edu.br/uberaba), sendo de responsabilidade da PROEN.

10.2. O resultado parcial constará dos nomes dos aprovados, em ordem de classificação.

10.3. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico (e-mail): [pet@iftm.edu.br](mailto:pet@iftm.edu.br).

## 11. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Caberá recursos contra o resultado parcial divulgado até às 20 horas do dia 09 de agosto de 2019.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Tutoria do PET, por meio do correio eletrônico: [pet@iftm.edu.br](mailto:pet@iftm.edu.br).

11.3 Caberá à comissão de seleção a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

11.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11.6 Após a análise dos recursos, se houver, será divulgado o resultado final até o dia 12 de agosto de 2019, no mural da sala do PET ENGENHARIA AGRONÔMICA e no endereço eletrônico [www.iftm.edu.br/uberaba](http://www.iftm.edu.br/uberaba).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital será publicado no mural da sala do PET ENGENHARIA AGRONÔMICA e no endereço eletrônico [www.iftm.edu.br/uberaba](http://www.iftm.edu.br/uberaba).

12.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles ou de alguma das etapas do processo implica no impedimento do estudante em participar do processo seletivo e na sua desclassificação.

12.3 É vedado ao estudante o acúmulo da bolsa PET com qualquer outra modalidade de bolsa.

12.4 Este processo seletivo será válido por 6 (seis) meses e a critério do Programa de Educação Tutorial novas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados neste processo seletivo e elencados em lista de espera.

12.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Uberaba – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste edital, bem como sua impugnação.

12.6 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Uberaba.

**Hamilton Cesar de Oliveira Charlo**

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

IFTM – *Campus* Uberaba

Portaria IFTM n.º 761/2018

**Henrique de Araujo Sobreira**

Diretor de Ensino – IFTM – PROEN

Portaria IFTM n.º 144/2019

**ANEXO I:**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

RA:

RG:

CPF:

Fones:

E-mail:

Endereço:

Período em que está matriculado:

Declaro conhecer o Edital de Seleção do Programa de Educação Tutorial do Curso de Engenharia Agrônômica do IFTM e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Uberaba – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

-----

**Protocolo de Recebimento:**

Inscrição no Programa de Educação Tutorial – PET Engenharia Agrônômica

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II:**

**AUTODECLARAÇÃO: PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

(Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017/ Resolução IFTM nº 14 / 2018, Art. 13)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no Processo Seletivo do EDITAL N° \_\_\_\_, aluno do curso Engenharia Agrônômica [IFTM *Campus* Uberaba], RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de participação no processo seletivo do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET, na condição de bolsista, que sou PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso supracitado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documento de identidade

-----  
Observação: Como forma de comprovação da deficiência tomará como base o Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao Art 13 da Resolução IFTM nº14 de 27 de março de 2018, com expressa referência ao Código Internacional da Doença – CID.

Uberaba, 10 de junho de 2019

HENRIQUE DE ARAUJO SOBREIRA  
DIRETOR(A) DE ENSINO

---

Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE DE ARAUJO SOBREIRA, DIRETOR(A) DE ENSINO, em 10/06/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23199.003366/2019-84

HAMILTON CESAR DE OLIVEIRA CHARLO  
DIRETOR(A) DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

---

Documento assinado eletronicamente por HAMILTON CESAR DE OLIVEIRA CHARLO, DIRETOR(A) DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em 10/06/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23199.003366/2019-84



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **D10EA1D** e o código CRC **2E27B628**.